



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2245/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/10492/2015
PROTOCOLO	: 1599815
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
JURISDICIONADO	: JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS. QUITAÇÃO. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **cumprimento** do Acórdão n. 2531/2017 (f. 282-285) que aplicou multa ao *Sr. José Antônio Assad e Faria*, em razão da publicação do contrato e do 2º Termo Aditivo fora do prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como a remessa intempestiva dos documentos referentes à contratação celebrada entre o Município da Ladário/MS e a Empresa Itaoca Projetos e Construções Ltda., a este Tribunal de Contas.

Diante da Certidão à f. 294 comprovando que o jurisdicionado quitou a multa imposta, inclusive em adesão ao desconto instituído pela Lei Estadual 5454/2019, encaminhou-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Por conseguinte, o *parquet de Contas*, por constatar que foi efetuado o pagamento, opinou pelo arquivamento destes autos, tendo em vista o cumprimento das determinações do referido Acórdão, conforme Parecer n. 2324/2022 (f. 299).

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão n. 2531/2017, em razão da devida quitação da multa; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pela **extinção e arquivamento** deste feito,



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID
com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a,
do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para
publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mss